

PROCESSO Nº 01550.000345/2009-46.
PREGÃO Nº 26/2009.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2010.

A **FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público vinculada a Ministério da Cultura, com sede na Rua São Clemente n.º 134, Botafogo, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.519.488/0001-08, nesta Ata denominada FCRB, doravante denominada FCRB, representada pelo Coordenador-Geral de Planejamento e Administração Carlos Renato Costa Marinho, nomeado pela Portaria n.º 17, de 14.01.2005, da Secretária Executiva Substituta do Ministério da Cultura, publicada no D.O.U, Seção 2, de 17.01.2005, p. 3, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 4, de 18.01.2005, publicada no D.O.U., Seção 2, de 24.01.2005, e a **MHT – ALMEIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.184.328/0001-01, com sede na Rua Naruba, n.º 23, Guadalupe, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21660-510, doravante denominada Signatário, representada por **Luiz Carlos dos Santos Guerra**, portador da Carteira de Identidade n.º 07969640-7, expedida pelo IFP/RJ, e CPF n.º 902.933.207-72, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; 3.693, de 20 de dezembro de 2000; n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001; n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002; IN-SEAP n.º 1, de 8 de agosto de 2002, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, RESOLVEM registrar os preços para aquisição de materiais de consumo objeto do Pregão Eletrônico n.º 26/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º 26/2009 (ITENS 2,24,27,28,30,31,43,45,53,57,59,60,61)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de **Pregão Eletrônico/SRP n.º 26/2009, Processo n.º 01550.000345/2009-46**, do qual é parte integrante, como se aqui estivesse integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua subscrição, durante o qual a FCRB não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta **Ata de Registro de Preços** poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a FCRB. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão nº 26/2009**, que a precedeu e integra este instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SOLICITAÇÕES DE MATERIAL, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Cada fornecimento do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, o prazo de entrega ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

A FCRB convocará a adjudicatária para retirar o pedido de compras/fornecimento e a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital. A Nota de Empenho será acompanhada de um anexo denominado **CLÁUSULAS NECESSÁRIAS** conforme **ANEXO IV** do Edital do Pregão nº 26/2009.

O prazo acima estabelecido para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação.

É facultado a FCRB, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes. O pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, em conformidade com este Edital, ou revogar a Licitação independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da retirada da Nota de Empenho, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Local de entrega: A entrega dos materiais deverá ser feita na sede FCRB e será recebido pelo SASG – Serviço de Administração e Serviços Gerais, localizado na Rua São Clemente, nº 134, 3º andar do Prédio-Anexo, bairro Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 09 às 18 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil depois da apresentação da nota fiscal/fatura pelo fornecedor, devidamente atestada pelo setor responsável da FCRB;

A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via *on-line*), com resultado favorável;



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FCRB, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento dos serviços, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na FCRB em favor do Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos a Contratada para as correções necessárias, não respondendo a FCRB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da FCRB ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

Os recursos para a aquisição do material objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão certificados por ocasião de cada contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compras/fornecimento pelo fornecedor.

A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato (validade da ata) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Se a qualidade dos materiais entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu esta Ata, será devolvido ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 07 dias corridos, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

A CONTRATADA quando do recebimento do pedido de compras/fornecimento feita pelo requisitante deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.

A cópia do pedido de compras/fornecimento acima referido deverá ser anexada ao processo correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, a mora, descumprimento total ou parcial da execução, ensejará a aplicação das sanções previstas no **Edital do Pregão SRP nº 26/2009**.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação das sanções da Lei 8.666/93, cabem recursos conforme previsto no artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

É vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela FCRB para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRAS/FORNECIMENTO

As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Administração da FCRB.

A emissão dos pedidos de compras/fornecimento, retificação ou cancelamento, total ou parcial será autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2010.

CARLOS RENATO COSTA MARINHO
Pela FCRB

LUIS CARLOS DOS SANTOS GUERRA
Pelo SIGNATÁRIO

